



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 19 de maio de 2022

I

Série

Número 87

Suplemento

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
**Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
n.º 4/2022/M**

Determina a constituição de comissão de inquérito sobre «As falhas na operacionalização da linha de crédito às empresas da Região Autónoma da Madeira afetadas pelo surto do novo coronavírus (COVID-19), designada linha de crédito INVEST RAM».

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 4/2022/M**

de 19 de maio

Sumário:

Determina a constituição de comissão de inquérito sobre «As falhas na operacionalização da linha de crédito às empresas da Região Autónoma da Madeira afetadas pelo surto do novo coronavírus (COVID-19), designada linha de crédito INVEST RAM».

Texto:

Determina a constituição de comissão de inquérito sobre «As falhas na operacionalização da linha de crédito às empresas da Região Autónoma da Madeira afetadas pelo surto do novo coronavírus (COVID-19), designada linha de crédito INVEST RAM»

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, nos termos do n.º 14 do artigo 50.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, da alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º, conjugado com a alínea b) do n.º 4 do artigo 2.º-A, ambos do Decreto Regional n.º 23/78/M, de 29 de abril, com a redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2017/M, de 2 de agosto, e do artigo 219.º do Regimento desta Assembleia Legislativa, ouvida a Conferência dos Representantes dos Partidos, determina a realização de inquérito parlamentar sobre «As falhas na operacionalização da linha de crédito às empresas da Região Autónoma da Madeira afetadas pelo surto do novo coronavírus (COVID-19), designada linha de crédito INVEST RAM», e a constituição da respetiva comissão de inquérito que deverá apresentar um relatório com as conclusões da avaliação no prazo de 180 dias após o início dos seus trabalhos, com o seguinte objeto a apurar, de acordo com o requerimento subscrito pelos 10 deputados requerentes:

- «1 - A fiscalização da atividade do Governo Regional e do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, EPRAM no desenho e na adoção de procedimentos de implementação, controlo e execução da linha de crédito INVESTE RAM, criada pela Secretaria Regional de Economia, em contexto pandémico provocado pela COVID-19;
- 2 - Identificar os pontos críticos dos procedimentos de controlo e da execução da linha de crédito INVESTE RAM, de modo que no futuro não se voltem a repetir;
- 3 - Apurar os motivos pelos quais empresários foram excluídos dessa linha;
- 4 - Apurar os motivos pelos quais alguns empresários abrangidos pela linha estão a ser confrontados com a devolução dos apoios;
- 5 - Apurar quantos empresários estão nas situações referidas nos pontos anteriores;
- 6 - Apurar o montante de execução da linha INVESTE RAM, criada pela Secretaria Regional de Economia;
- 7 - Contribuir para a apresentação de soluções que melhor salvaguardem as necessidades das empresas.»

Assinada em 12 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, José Manuel de Sousa Rodrigues

Assinada em 12 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, José Manuel de Sousa Rodrigues

REQUERIMENTO

Constituição de uma Comissão de Inquérito sobre “As falhas na operacionalização da linha de crédito às empresas da Região Autónoma da Madeira afetadas pelo surto do novo Coronavírus (COVID-19), designada Linha de Crédito INVEST RAM”

Enquadramento:

Os inquéritos parlamentares da Assembleia Legislativa da Madeira estão regulados no Decreto Regional n.º 23/78/M, de 29 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2017/M, de 2 de agosto, e têm por função vigiar o cumprimento da Constituição, do Estatuto Político-Administrativo da Região e das leis, e a apreciação dos atos do Governo Regional e da Administração Regional e constituem um importante instrumento de ação parlamentar e de realização das atribuições da Assembleia Regional.

Os inquéritos parlamentares podem ter por objeto qualquer matéria de interesse público relevante para o exercício das atribuições da Assembleia Legislativa e é exatamente o assunto das falhas na operacionalização da linha de crédito às empresas da Região Autónoma da Madeira afetadas pelo surto do novo Coronavírus (COVID-19), designada Linha de Crédito INVEST RAM, que motiva este requerimento.

Legislação aplicável:

- I. Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia;
- II. Regulamento (UE) n.º 1407/2013 da Comissão, de 18 de dezembro;
- III. Resolução n.º 415/2017, de 14 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 126 de 14 de julho;
- IV. Resolução n.º 137/2020, de 27 de março, publicada no JORAM, I Série, n.º 57, de 27 de março;
- V. Resolução n.º 151/2020, de 31 de março, publicada no JORAM, I série, Suplemento, n.º 60, de 31 de março de 2020;
- VI. Portaria n.º 133-A/2020, de 22 de abril, publicada no JORAM, I Série, n.º 74, de 22 de abril de 2020;
- VII. Resolução n.º 1497/2021, de 30 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 237, de 30 de dezembro de 2021;

Fundamentos:

Através da Resolução n.º 137/2020, de 27 de março, publicada no JORAM, I Série, n.º 57, de 27 de março, no âmbito da aprovação das medidas excecionais de apoio às famílias e às empresas e empresário em nome individual residentes na Região, nas áreas da Economia e apoio ao setor produtivo, por forma a minimizar os prejuízos económicos decorrentes do Estado de Emergência decretado pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, em consequência da emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19, foi aprovado “Desencadear os procedimentos necessários, envolvendo os departamentos competentes do Governo Regional, com vista à negociação com a Sociedade Portuguesa de Garantia Mútua - Sociedade de Investimento, S.A., uma linha de crédito para apoio à tesouraria das empresas da Região Autónoma da Madeira, mandatando o Secretário Regional de Economia para praticar todos os atos exigidos à concretização da presente medida”.

Através da Portaria n.º 133-A/2020, de 22 de abril, publicada no JORAM, I Série, n.º 74, de 22 de abril de 2020, foi autorizada a distribuição dos encargos orçamentais destinados à implementação e execução da Linha de Crédito INVEST RAM Covid-19, no valor global de € 121.187.000,00.

No dia 12 de outubro de 2020, num suplemento pago ao Jornal da Madeira pela Secretaria Regional de Economia, de modo a propagandear os “sucessos” desta Linha, o Secretário Regional de Economia, anunciou que, nessa data, já haviam sido pagos “57 milhões de euros e agora vamos abrir a possibilidade de as empresas poderem dobrar o valor financiado”.

Por outro lado, no organograma que faz parte integrante desse suplemento de propaganda era referido: “100 milhões disponibilizados a Micro/Pequenas/Médias Empresas, 2100 Empresas apoiadas e manutenção de 26.000 Postos de Trabalho”.

Ora, por via da Resolução n.º 1497/2021, de 30 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 237, de 30 de dezembro de 2021, foi aprovada a Estratégia Regional de Inclusão e Combate à Pobreza, que previu, ao nível do combate ao desemprego e proteção social dos trabalhadores, a criação de medidas extraordinárias no âmbito da COVID-19, reforçando os incentivos à integração de desempregados, bem como os apoios às entidades do setor empresarial, social e da saúde, onde se destaca, ao nível da economia e dos apoios às empresas, a Linha Invest RAM 2020 COVID-19, no valor de 100 milhões de euros.

A linha Investe RAM 2020 COVID-19 tinha um plafond de até 100 milhões de euros e destinava-se a vigorar até 31 de dezembro de 2020, tendo sido, posteriormente, prorrogada a sua vigência.

Os beneficiários eram, preferencialmente, micro, pequenas e médias empresas que, mediante o cumprimento de vários requisitos eram elegíveis para operações destinadas ao financiamento de necessidades de tesouraria, exclusivamente para o pagamento de custos salariais.

Previa-se a possibilidade de o valor do financiamento ser convertido, em parte ou na totalidade, em valor não reembolsável, desde que a empresa, cumulativamente, cumprisse a condição de manutenção dos postos de trabalho permanentes, durante pelo menos 18 meses a contar da data da contratação, bem como a comprovação da redução do volume de vendas no montante mínimo de 40% (sendo 15% para os projetos localizados no Porto Santo) entre os meses de março a maio de 2020, comparativamente aos 90 dias anteriores (dezembro 2019, janeiro 2020 e fevereiro de 2020) ou no período homologado (março a maio de 2019).

A conversão total ou parcial em valor não reembolsável implicava a assunção de responsabilidade por parte do IDE, IP RAM, de liquidar, de forma integral e num pagamento único, aos Bancos, o valor não reembolsável definido para cada operação.

Previa-se, também, que, após a consumação da liquidação aos Bancos do valor não reembolsável, por parte do IDE, IP-RAM, os mesmos comunicariam ao IDE, IP-RAM, e às Sociedades de Garantia Mútua, o valor que permanecia em dívida nos empréstimos, de forma a que a Garantia Mútua pudesse ser ajustada, respeitando a proporcionalidade inicial (% de cobertura da Sociedade de Garantia Mútua) ou, nos casos em que a liquidação dos empréstimos fosse total por parte do IDE, IP RAM, pudesse ser extinta.

Em face da redução significativa do número de novas candidaturas a esta linha e, posteriormente, face à impossibilidade de microempresas não se terem candidatado à linha, por dificuldades em reunir todos os elementos necessários à instrução da sua candidatura, foi decidido criar condições que viabilizariam a procura do montante ainda disponível da linha de crédito, tendo sido aberta a “Linha de Crédito INVESTE RAM COVID 19 - II” e, seguidamente, a “Linha de Crédito INVESTE RAM COVID 19 - III”, que, previam, à semelhança da anterior “Linha de Crédito INVESTE RAM 2020 - COVID- 19”, a possibilidade de o valor do financiamento poder ser convertido, em parte ou na totalidade, em valor não reembolsável, mediante a verificação de condições.

Ora, o objetivo destas Linhas de Crédito era apoiar as empresas da Região Autónoma da Madeira afetadas pelo surto do novo Coronavírus (COVID-19).

Sucedo que, no dia 18 de março de 2022, o Diário de Notícias revelou que um número significativo de empresários elegíveis às verbas a fundo perdido está a ver ser-lhes retirado dinheiro das contas, por conta de uma falta de entendimento entre a Banca e o Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região que está a levar a que as empresas sejam confrontadas com a devolução das verbas por parte das entidades bancárias aderentes à Linha Investe RAM, alegadamente porque os bancos não enviam os “avisos de lançamento” de modo a que o Instituto de Desenvolvimento Empresarial proceda à transferência dos respetivos montantes.

Na referida notícia, é mencionado que se teme que “a decisão da banca em cobrar as prestações relacionadas com a linha Investe RAM COVID-19 possa estar relacionada com problemas de tesouraria do Governo Regional e dificuldades em segurar os seus compromissos com a banca”.

Em sequência, no dia 23 de março de 2022, foi noticiado, por aquele mesmo órgão de comunicação social, que o Secretário Regional de Economia, Rui Barreto “nega perentoriamente que haja falta de tesouraria do Executivo madeirense para responder aos compromissos estabelecidos com as empresas através de linhas de crédito e de apoio como a Investe RAM Covid-19 ou a “Apoiar Madeira 2020””, lembrando que as ajudas ainda se encontram disponíveis para quem pretenda candidatar-se.

Alega o Secretário Regional de Economia que “No caso, dos 100 milhões afetos à Linha de Crédito Investe RAM Covid-19, estão ainda por esgotar seis milhões. Já a ‘Apoiar Madeira 2020’ com uma dotação de 20 milhões de euros, dispõe de 2,5 milhões de euros”.

Sucede que, no dia 16 de abril de 2022, o Diário de Notícias noticiou que “A linha de crédito Investe RAM Covid-19 continua a gerar queixas e revolta entre alguns empresários madeirenses” e que “o protesto está em vias de chegar ao tribunal pela mão se vários empresários que prepararam uma reclamação contra a entidade gestora - o Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira - e a Secretaria Regional de Economia”, por “falhas” no processo de conversão dos apoios a fundo perdido e diferentes interpretações do regulamento que, em alguns casos, inviabilizaram candidaturas e noutros obrigam à devolução das verbas”.

Ora, os apoios criados no contexto de adoção de medidas extraordinárias de promoção e salvaguarda da saúde, devido ao contexto pandémico, visavam, precisamente, fazer face às dificuldades sentidas pelas micro, pequenas e médias empresas e garantir a manutenção de postos de trabalho.

Sucede que, desde o seu lançamento, a linha de Crédito Investe RAM, criada pela Secretaria Regional de Economia, tem estado envolta em polémica.

Objetivos e Delimitação do objeto:

Assim, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista Madeira, nos termos dos artigos 8.º, n.º 1, alínea j), 14.º, n.º 1, alínea h), e 219.º, n.º 1, alínea b), do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, através da constituição de uma Comissão de Inquérito sobre “As falhas na operacionalização da linha de crédito às empresas da Região Autónoma da Madeira afetadas pelo surto do novo Coronavírus (COVID-19), designada Linha de Crédito INVEST RAM”, visa os seguintes objetivos:

1. A fiscalização da atividade do Governo Regional e do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, EPRAM no desenho e na adoção de procedimentos de implementação, controlo e execução da Linha de Crédito INVESTE RAM, criada pela Secretaria Regional de Economia, em contexto pandémico provocado pela Covid-19;
2. Identificar os pontos críticos dos procedimentos de controlo e da execução da Linha de crédito INVESTE RAM, de modo que no futuro não se voltem a repetir;
3. Apurar os motivos pelos quais empresários foram excluídos dessa Linha;
4. Apurar os motivos pelos quais alguns empresários abrangidos pela Linha estão a ser confrontados com a devolução dos apoios;
5. Apurar quantos empresários estão nas situações referidas nos pontos anteriores;
6. Apurar o montante de execução da Linha INVESTE RAM, criada pela Secretaria Regional de Economia;
7. Contribuir para a apresentação de soluções que melhor salvaguardem as necessidades das empresas.

O GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO SOCIALISTA DA MADEIRA, Rui Caetano, Victor Freitas, Sérgio Gonçalves, Jacinto Serrão, Elisa Seixas, Mafalda Gonçalves, Sofia Canha, Miguel Brito, Sara Silva, Elvijo Jesus

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)